

ACTA DA 202a. SESSÃO ORDINARIA

Aos trinta dias do mez de maio do anno de mil novecentos e trinta e cinco, presentes, ás quatorze horas, no Palacio da Justiça, os senhores Juizes: Desembargadores Arthur Cesar Silva Whitaker, Affonso José de Carvalho, Fernando Luiz Vieira Ferreira e Alcides de Almeida Ferrari; dr. Jorge Araujo da Veiga, desembargador Achilles de Oliveira Ribeiro e dr. Juvenal Bonilha de Toledo, procurador regional, interino, os cinco primeiros Juizes effectivos e o ultimo substituto, realizou-se, sob a presidencia do desembargador Arthur Cesar da Silva Whitaker, a 202a. sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo. Verificada a existencia de numero legal, o senhor desembargador Presidente ordenou que se procedesse á leitura da acta da sessão anterior que, posta em discussão, foi approvada sem reparos. No expediente foi lido o officio de n.º 2.083, do dr. Adriano de Oliveira, comunican-
haver sido, por decreto de 27 do corrente, da conformidade com o art. 64,
letra a da Constituição Federal, aposentado no cargo de juiz da 6a. va-
ra civil da Capital, do qual decorrera sua nomeação para Juiz substituto do Tribunal. O snr. desembargador Presidente diz então implicar o caso numa vaga de juiz substituto a ser preenchida, adiando, no entretanto, para a proxima sessão, as providencias a serem tomadas relativamente ao assumpto. Foram publicados, á seguir, os accordãos de ns. 1.586 a
1.630, que se achavam sobre a mesa, submittendo, então, o snr. desembargador Presidente, á consideração dos senhores Juizes, o officio de n.º 2.166, do snr. José Maximino, solicitando dispensa do cargo de escrivão
eleitoral da 111a. zona - São Carlos - dirigido ao respectivo juiz eleitoral, da quem pedia o encaminhamento do requerimento. Ouvido o dr. Procurador Regional, decidiu o Tribunal converter o julgamento em diligencia, devendo o pedido ser devolvido ao juiz eleitoral da zona, ~~para~~ afim de ser encaminhado ao Tribunal, devidamente instruido. Passando-se á segunda parte dos trabalhos, deu o senhor desembargador Presidente a pa-

lavra ao desembargador Alcides de Almeida Ferrari para relatar o processo de nº 98 - classe 5a. - Representação feita por Carmelo S. Crispino, delegado do Partido Socialista Brasileiro de São Paulo, relativamente a irregularidades havidas no alistamento eleitoral da Capital por ocasião do pleito de 14 de outubro. S. Excia., depois da exposição, votou no sentido do archivamento, tendo o Tribunal, unanimemente, determinado o archivamento da representação, em virtude das providências anteriormente tomadas. Segue-se o de nº 199 - classe 5a. - pedido de registro feito pelo "Centro Politico Dr. José de Souza Camargo", com sede á av. Celso Garcia, nesta Capital. O snr. desembargador Affonso de Carvalho, depois do relato, proferiu o seu voto, tendo o Tribunal, unanimemente, deferido o pedido, de accordo com o mesmo, por haverem sido cumpridas todas as formalidades exigidas pelo Código Eleitoral. O desembargador Alcides de Almeida Ferrari, no de nº 222 - classe 5a. - representação feita pelo Partido Constitucionalista contra Ernesto Tranquillini e funcionarios do cartorio de Tapiratiba, depois da exposição, votou no sentido do archivamento. Tomados os votos dos demais senhores Juizes, verificou-se terem mandado archivar a referida representação, unanimemente. No de nº 232 - classe 5a. - consulta feita pela Secretaria do Tribunal Regional, sobre processos Teleitoraes , devolvidos pelo cartorio de Ribeirão Preto, sem o devido preenchimento das notas chromaticas, o Tribunal, de accordo com o voto do desembargador Alcides de Almeida Ferrari, approvou, unanimemente, o parecer do dr. Procurador Regional, constante dos autos, no sentido do archivamento dos referidos processos. Segue-se o de nº 249 - classe 5a. - pedido de dispensa feito por Mucio Manoel Novaes do cargo de escrivão eleitoral da 95a. zona - Presidente Prudente - por intermedio do juiz eleitoral respectivo, o snr. desembargador Affonso José de Carvalho, depois da exposição, votou de accordo com o parecer constante dos autos. Tomados os votos dos demais senhores Juizes, verificou-se ter o Tribunal deliberado conceder

a dispensa solicitada, unanimemente. Ainda o snr. desembargador Affonso José de Carvalho, no de nº 259 - classe 5a. - requerimento feito pelo dr. Sebastião de Vasconcellos Leme, juiz eleitoral da 44a. zona - Catanduva - no sentido da remessa dos autos de inscrição de ^{eleitores de} Elisiário, Catupiry e Ibarra, com uma lista de nomes e residencia dos mesmos, depois do relato, votou de accordo com o parecer da procuradoria regional constante dos autos. Tomados os votos dos demais senhores Juizes, verificou-se ter o Tribunal, de accordo com esse voto, determinado a remessa da lista solicitada, visto não haver inconveniente algum nessa providencia. No de nº 269 - classe 5a. - consulta feita pelo dr. José Bernardino da Matta, juiz eleitoral da 51a. zona - Guaratinguetá - a respeito da remessa semanal da lista de obitos, determinada pelo art. 135 do Cod. Eleitoral, o desembargador Affonso José de Carvalho, depois do relato, proferiu o seu voto, tendo o Tribunal, unanimemente, de accordo com o mesmo, aprovado o parecer da procuradoria regional constante dos autos, no sentido de dever a alludida remessa ser feita obedecendo ao art. 135 do Código Eleitoral citado e o 31º do Regimento Geral. Segue-se o de nº 1.111 - classe 3a. - recurso interposto por Hugo Vianna Campello do despacho proferido pelo Juizo eleitoral de Salto Grande - 102a. zona - nos autos de impugnação á inscrição de Salomão Rodrigues Costa. O snr. desembargador Alcides de Almeida Ferrari, depois de repellida a preliminar de se não tomar conhecimento do recurso por não estar provada a qualidade de delegado de partido do recorrente, votou no sentido de se lhe negar provimento. Ouvidos os demais senhores Juizes, verificou-se ter o Tribunal negado, unanimemente, provimento, mantendo o despacho do juiz. No de nº 1.116, da mesma classe, recurso interposto por Hugo Vianna Campello do despacho proferido pelo Juizo eleitoral de Salto Grande nos autos de impugnação á inscrição de Lazaro Tobias da Rocha, o desembargador Alcides de Almeida Ferrari, depois do relato, votou de accordo com o anterior. Tomados os

votos dos demais senhores Juizes, verificou-se terem, depois de repellido as preliminares de não se tomar conhecimento do recurso, negado provimento ao mesmo, unanimemente. Segue-se o de nº 1.121 - da mesma classe - recurso interposto por Hugo Vianna Campello do despacho proferido pelo Juizo eleitoral de Salto Grande nos autos de impugnação á inscripção de Jacyra Oliveira Lima. O desembargador Alcides de Almeida Ferrari, depois da exposição, votou de accordo com o anterior, por se tratar de caso identico, tendo o Tribunal, unanimemente, repellido as preliminares de não se tomar conhecimento do recurso, negado provimento ao mesmo, Identica decisão foi proferida, á seguir, no de nº 1.126, da mesma classe, recurso interposto por Hugo Vianna Campello do despacho proferido pelo Juizo eleitoral de Salto Grande nos autos de impugnação á inscripção de Maria Julia Seabra, e no de nº 1.131, da mesma classe, recurso interposto por Hugo Vianna Campello do despacho exarado pelo Juizo eleitoral de Salto Grande nos autos de impugnação á inscripção de Antonia Maria de Jesus, ambos relatados pelo desembargador Alcides de Almeida Ferrari. Entra, em seguida, o de nº 1.275, da classe 3a., pedido de exclusão feito por José Fernandes Pereira contra Jeronymo Falleiros, inscripto em Assis - 22a.zona. O snr. desembargador Alcides de Almeida Ferrari, depois do relato, proferiu o seu voto, tendo o Tribunal, unanimemente, de accordo com o mesmo, deixado de tomar conhecimento do ~~pedido~~. Não conheceram igualmente do de nº 1.280, da mesma classe, pedido de exclusão feito por José Fernandes Pereira contra José Rodrigues Filho, inscripto em Assis - 22a.zona - relatado pelo desembargador Alcides de Almeida Ferrari, pelo mesmo fundamento do anterior. Segue-se o de nº 1.450 - classe 3a. - recurso interposto por Lourenço Rodrigues da decisão proferida pelo Juizo eleitoral de Gaviary no processo de João José Ziquinho, insc.sob n.1.770 naquella zona. O desembargador Affonso de Carvalho, depois do relato, votou no sentido de não se conhecer do ~~pedido~~ recurso, com a devolução do processo ao juiz da zona para os fins legais, tendo o Tribunal, unani-

memente, decidido nessa conformidade. No de nº 1.455, da mesma classe, recurso interposto por Lourenço Rodrigues da decisão proferida pelo Juizo eleitoral de Capivary no processo de José Asensio Asensio, inscripto sob n.1.711 naquella zona, o desembargador Affonso José de Carvalho, depois do relato, votou de accordo com o anterior, tendo o Tribunal, unanimemente, decidido não tomar conhecimento do recurso, com a devolução do processo ao juiz da zona para os fins legaes. Adentica decisão foi proferida, á seguir, no de nº 1.460, da mesma classe, recurso interposto por Lourenço Rodrigues do despacho exarado pelo Juizo eleitoral de Capivary - 42a.zona - no processo de Rane Ruola, inscripto sob n.1.710 naquella zona, e no de nº 1.461, recurso interposto por Lourenço Rodrigues da decisão proferida pelo Juizo eleitoral de Capivary no processo de Julia Pires, inscripta sob n.1.702 naquella zona, ambos relatados pelo desembargador Affonso José de Carvalho. Entra, á seguir, o de nº 1.466, da mesma classe, recurso interposto por Lourenço Rodrigues da decisão tomada pelo Juizo eleitoral de Capivary - 42a.zona - no processo de Georgina Augusta Fahal, inscripta sob n.1.810 na mesma zona. O desembargador Achilles de Oliveira Ribeiro, depois da exposição, votou no sentido de não se tomar conhecimento do recurso, tendo o Tribunal, unanimemente, decidido nessa conformidade, ordenando a devolução do processo ao juiz da zona para os fins legaes. No de nº 1.475, da mesma classe, recurso interposto por Lourenço Rodrigues do despacho exarado pelo juizo eleitoral da 42a.zona no processo de Joaquim Pacheco, insc.sob n.1.737 na mesma zona, o desembargador Affonso José de Carvalho, depois do relato, votou de accordo com o anterior. Tomados os votos dos demais senhores Juizes, verificou-se ter o Tribunal ~~não~~ deixado de tomar conhecimento do recurso, ordenando a devolução do processo ao juizo da zona para os fins legaes, unanimemente. Ainda o desembargador Affonso de Carvalho, no de nº 1.485, da mesma classe, recurso interposto por

Lourenço Rodrigues da decisão proferida pelo Juízo eleitoral de Capivary no processo de inscrição, sob nº 1.837, de Cesario Croce, depois do relato, votou de accordo com o anterior, tendo o Tribunal, nessa conformidade, deixado, unanimemente, de tomar conhecimento do recurso, ordenando a devolução dos autos ao juiz da zona para os fins legais. Identica decisão foi proferida, á seguir, no de nº 1.486, da mesma classe, recurso interposto por Lourenço Rodrigues do deppacho exarado no processo de inscrição, sob nº 1.739, de João Baptista Colombo, pelo Juízo eleitoral de Capivary, relatado pelo desembargador Affonso José de Carvalho e no de nº 1.491, da mesma classe, recurso interposto por Lourenço Rodrigues da decisão proferida pelo Juízo eleitoral de Capivary no processo de inscrição, sob nº 1.727, de Antonio Marquez de Araujo, ~~relatado~~ do qual foi relator o desembargador Achilles de Oliveira Ribeiro. Entra, em seguida, o de nº 1.511 - classe 3a. - recurso interposto por Manilio Gobbi da decisão proferida pelo Juízo eleitoral de Paraguassú - 80a.zona - no processo de João Diniz Medeiros. O desembargador Affonso José de Carvalho, depois do relato, e de repellida a preliminar de se não tomar conhecimento do recurso, votou no sentido de se dar provimento ao mesmo, visto ter sido possível verificar dos autos o ^{seu} fundamento e as respectivas provas. Tomados os votos dos demais senhores Juizes, decidiu o Tribunal dar provimento ao recurso, unanimemente. No de nº 1.515, da mesma classe, recurso interposto por Manilio Gobbi da decisão proferida pelo Juízo eleitoral de Paraguassú no processo de Aparecida Francisca de Jesus, o desembargador Affonso José de Carvalho, depois do relato e de repellida a preliminar de se não tomar conhecimento do mesmo, votou de accordo com o anterior, pelo mesmo fundamento, tendo o Tribunal, unanimemente, acompanhado esse voto. O desembargador Achilles de Oliveira Ribeiro, no de nº 1.516, da mesma classe, recurso interposto por Manilio Gobbi da decisão proferida pelo Juízo eleitoral de Paraguassú no processo de inscrição de Anizia de Carvalho, depois do relato e de repellida a preliminar de se não conhecer do mesmo, tratan-

do-se de caso identico ao anterior, votou no sentido de se lhe dar provimento. Tomados os votos dos demais senhores Juizes, verificou-se ter o Tribunal dado provimento ao recurso, unanimemente. Segue-se o de nº 1.520, da mesma classe, recurso interposto por Manilio Gobbi da decisão proferida pelo juizo eleitoral da 80a.zona no processo de Riosso Tosso. O desembargador Affonso José de Carvalho, depois do relato e de repellida a preliminar levantada, votou de accordo com o anterior, tendo o Tribunal, unanimemente, dado provimento ao recurso. Identica decisão foi proferida, á seguir, no de nº 1.525, da mesma classe, recurso interposto por Manilio Gobbi do despacho exarado pelo Juizo eleitoral de Paraguassú no processo de Joaquim Baptista Pereira e no de nº 1.530, recurso interposto pelo mesmo do despacho exarado por aquelle Juiz no processo de José Antonio do Nascimento, ambos relatados pelo desembargador Affonso José de Carvalho. No de nº 1535, da mesma classe, recurso interposto por Manilio Gobbi da decisão do Juizo eleitoral de Paraguassú no processo de Salvador Rufino, o Tribunal, de accordo com o voto do relator, desembargador Affonso José de Carvalho e de repellida a preliminar de se não tomar conhecimento do mesmo, deu provimento ao recurso, unanimemente. Finalmente, no de nº 1.536, da classe 3a., recurso interposto por Manilio Gobbi da decisão proferida pelo Juizo eleitoral da 80a.zona - Paraguassú - no processo de Alexandre Baptista Bonancin, o desembargador Affonso José de Carvalho, depois do relato e de repellida a preliminar de se não tomar conhecimento do recurso, proferiu o seu voto no sentido de se lhe dar provimento, visto ter sido possivel verificar dos autos o ~~fund~~ seu fundamento e as respectivas provas. Tomados os votos dos demais senhores Juizes, verificou-se ter o Tribunal, unanimemente, dado provimento ao recurso. Nada mais havendo a tratar, o senhor desembargador Presidente, depois de convocar todos os senhores Juizes para a

sessão ordinaria a realizar-se nos seis dias do proximo mez de junho, encerrou os trabalhos do dia, ordenando que delles se lavrasse a presente acta, que eu, José Felix Alves de Souza, Secretario, redigi e assigno.